



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de convênios e contratos

**13º TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038/2019 - TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO PARÁPAZ.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, através da Prefeitura, cuja sede fica na Avenida Beija Flor, nº. 09, quadra 31, Bairro Uirapuru, CEP: 68.473-0001, Novo Repartimento/ Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.626.416/000131, telefone (94) 99168-1197, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **VALDIR LEMES MACHADO**, portador do RG nº. 5868165 PC/PA, e do CPF: nº. 142.419.862-34, residente e domiciliado em Novo Repartimento/ Pará, manifesta-se formalmente pela adesão ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que tem por objeto a expansão do Programa **“PATRULHA MARIA DA PENHA”** com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas por Juizes de Direito do Estado do Pará em processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA**, por meio da **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – CEVID**, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, e a **FUNDAÇÃO PARÁPAZ**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 34022, dia 29/10/2019 na página 95.

Após a adesão ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos do PA-MEM-2022/23407, os entes aderentes passam a ter as seguintes obrigações:

**I. Compete ao juízo responsável pelo processo da vítima de violência doméstica e familiar:**

1. Selecionar os casos para inclusão da vítima no programa, o qual deverá ser justificado pela gravidade da situação e o risco à integridade física, moral, psicológica, patrimonial e sexual por parte da vítima, tendo esta solicitado ou não.
2. Encaminhar via e-mail, os dados das vítimas e do agressor a serem incluídas no programa, aos policiais da Patrulha Maria da Penha, com cópia à autoridade policial civil que solicitou as Medidas Protetivas;
3. Informar aos policiais da Patrulha Maria da Penha, o desligamento e/ou a prorrogação do prazo de atendimento das vítimas atendidas;
4. Encaminhar via e-mail, à Coordenadoria Estadual das Mulheres em situação de Violência Doméstica e Familiar, a inclusão e/ou exclusão das vítimas no Programa, a fim de subsidiar um banco de dados monitorado pela CEVID.
5. Encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social, a inclusão e/ou exclusão das vítimas no Programa, a fim de subsidiar um banco de dados monitorado pela Secretaria.

PA-MEM-2022/23407  
NPB

1



Assinado com senha por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO.  
Use 3242930.22316593-3953 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3242930.22316593-3953>

Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO \*Data e hora: 27/10/2022 10:42



TJPA MEM 2022 23407 A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de convênios e contratos

**II. Compete ao 14º Batalhão da Polícia Militar:**

1. Fazer o monitoramento da Patrulha Maria da Penha;
2. Disponibilizar policiais militares para composição da equipe da Patrulha Maria da Penha; sendo no mínimo 04 (quatro).
3. Disponibilizar veículo para ficar à disposição da Patrulha Maria da Penha;
4. Disponibilizar número telefônico, a fim de que as mulheres com medidas protetivas inseridas no programa possam acionar de forma mais célere a polícia.

**III. Compete à Patrulha Maria da Penha:**

1. Fiscalizar cumprimento das medidas protetivas deferidas pela Vara Criminal de Novo Repartimento; bem encaminhá-las, caso seja necessário, à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM, para realização dos procedimentos legais e assisti-las no que for necessário.
2. Realizar visitas periódicas às vítimas, inseridas no programa Patrulha Maria da Penha por três policiais militares, **preferencialmente**, que um deles seja do sexo feminino. O acompanhamento poderá ainda ser realizado via contato telefônico, nos casos de pedido expresso da vítima;
3. Orientar as vítimas de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos, bem como a questões da sua segurança;
4. Informar por meio de formulário próprio, preferencialmente eletrônico, ao Juízo responsável pelo processo sobre o acompanhamento realizado às vítimas.
5. Detectado qualquer indício de descumprimento das Medidas Protetivas, deverá a Patrulha encaminhar a vítima à DEAM para o registro da ocorrência de descumprimento e informar ao Juízo competente;

**IV. Compete à Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, via Secretaria de Assistência Social e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres:**

1. Dar prioridade ao atendimento da mulher inserida no Programa “Patrulha Maria da Penha” na rede socioassistencial;
2. Plotar a viatura da Polícia Militar com a logo da Patrulha Maria da Penha;
3. Disponibilizar combustível mensalmente para a viatura da Patrulha Maria da Penha;
4. Disponibilizar uma (01) sala da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres para instalação da Patrulha Maria da Penha;
5. Disponibilizar materiais de expediente para as demandas administrativa
6. Disponibilizar um (01) servidor (a) do quadro, preferencialmente com formação em serviço social;
7. Fornecer um (01) celular com dados móveis para a equipe da Patrulha Maria da Penha;

**V. Compete à Câmara Municipal, por meio da Procuradoria Especial da Mulher:**

1. Disponibilizar 01 advogado (a) para orientação jurídica e campanhas educativas.

Pelo presente instrumento, o Município de Novo Repartimento, declara ter recebido cópia do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação 038/2019/TJPA, manifestando total e irrestrita adesão aos termos do Acordo, assumindo, expressamente, o compromisso de fiel cumprimento dos





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de convênios e contratos

encargos e condições estabelecidas, declarando-se de pleno acordo com as respectivas disposições do Acordo de Cooperação 038/2019/TJPA, do Plano de Trabalho e alterações instituídas por meio de Termo Aditivo que venham a ser produzidas entre os participantes.

O presente Instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

Novo Repartimento/PA, 09 de setembro de 2022.

VALDIR LEMES  
MACHADO:142  
41986234

Assinado de forma digital  
por VALDIR LEMES  
MACHADO:14241986234  
Dados: 2022.09.09 12:40:05  
-03'00'

**VALDIR LEMES MACHADO**  
Prefeito do Município de Novo Repartimento/PA

**Testemunhas:**

Nome: Carlos Augusto do N. Rêgo

Nome: Luciano Santa B. das Neves

CPF nº. 601.236.992-15

CPF nº. 946.554.132-04

PA-MEM-2022/23407  
NPB

3



Assinado com senha por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO.  
Use 3242930.22316593-3953 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3242930.22316593-3953>  
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO \*Data e hora: 27/10/2022 10:42



TJPA MEM 202223407A



**Portaria 2027/2022- DA,26/10/2022.**

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) a Servidora ANA CAROLINE CARVALHO VARRAO MEDEIROS, matrícula 012022, Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, objetivo RETIRAR MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTANA DO ARAGUAIA E PROTOCOLAR OFÍCIO JUNTO À FUNAI. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de SANTANA DO ARAGUAIA a REDENÇÃO, período 21/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 868944

**Portaria 2028/2022- DA,26/10/2022.**

Conceder 3 + 1\2, diária(s) ao Defensor ANDERSON LUIS LIMA DA SILVA, matrícula 5947155, Cargo ASSESSOR JURÍDICO, objetivo AUXILIAR O DEFENSOR ANDERSON LUIS LIMA DA SILVA. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de IGARAPÉ-MIRI a MOCAJUBA, período 25/10/2022 a 28/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 868945

**Portaria 2029/2022- DA,26/10/2022.**

Conceder 3 + 1\2, diária(s) ao Servidor ELBER DA SILVA COSTEIRA, matrícula 5947155, Cargo ASSESSOR JURÍDICO, objetivo AUXILIAR O DEFENSOR ANDERSON LUIS LIMA DA SILVA. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de IGARAPÉ-MIRI a MOCAJUBA, período 25/10/2022 a 28/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 868953

**Portaria 2038/2022- DA,26/10/2022.**

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) aos Servidores MARIA LIMA DOS SANTOS SENA, matrícula 57201133, Cargo ANALISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA, MIKHAIL LENOIR SOUSA DOS SANTOS, matrícula 5930431, Cargo ASSESSOR JURÍDICO, ANSELMO CARLOS NOGUEIRA MONTEIRO, matrícula 54194024, Cargo MOTORISTA, objetivo REALIZAR ATENDIMENTO TÉCNICO E JURÍDICO NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA - CRF. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocarem-se de BELÉM a ANANINDEUA, período 21/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 869076

**Portaria 2039/2022- DA,26/10/2022.**

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) ao Servidor MILTON CESAR MIRANDA DUARTE, matrícula 7022691, Cargo MOTORISTA, objetivo REALIZAR DILIGÊNCIAS E ENTREGA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ÀS UNIDADES DA DEFENSORIA VINCULADAS À DIRETORIA METROPOLITANA. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELÉM a ANANINDEUA, período 25/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 869081

**FÉRIAS****Portaria Nº 697/2022-GGP-DPG, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1369141. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo contínuo, a Servidora Pública, NATALIA COUTO DIAS DA SILVA; Id. Funcional: 57195075/ 2, referente ao aquisitivo (2021/2022), no intervalo de 07/12/2022 a 05/01/2023 - 30 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 868561

**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****APOSTILAMENTO****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 022/2022 -**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961/SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 de fevereiro de 2021, vem autorizar o apostilamento para registrar administrativamente a cessão de crédito firmada entre a Contratada EME ENGENHARIA E ESTRUTURA METALICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

22.975.403/0001-99, e o Banco do Estado do Pará, decorrente dos direitos creditórios oriundos da Ata de Registro de Preços nº 045/2021/TJPA, bem como a anuência deste TJPA ao ajuste firmado, com fundamento legal no Art. 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e alterações, conforme solicitação pelo expediente TJPA-EXT-2022/05158. // Belém, 25 de outubro de 2022. // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 868681

**OUTRAS MATÉRIAS**

**Extrato do 13º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 038/2019-TJPA//** O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, inscrito no CNPJ nº 34.626.416/0001-31, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO PARÁPAZ. // Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a expansão do Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA", com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas por Juizes de Direito do Estado do Pará em processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável. // Data da assinatura: 09/09/2022. // Responsável pela Assinatura: Valdir Lemes Machado - Prefeito Municipal.

Protocolo: 869088

**TRIBUNAIS DE CONTAS****TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****Portaria Nº 39.349, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 069/2022 - SETIN, protocolizado sob o Expediente nº 017627/2022, RESOLVE: DISPENSAR o servidor ALEXANDRE CAMPELO COSTA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101055, da função gratificada de Gerente de Tecnologia da Informação, a partir de 01-11-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente  
\*República por alteração no original, publicada no DOE nº 35.162, de 25/10/2022.

Protocolo: 868782

**DESIGNAR SERVIDOR****Portaria Nº 39.350, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 069/2022 - SETIN, protocolizado sob o Expediente nº 017627/2022, RESOLVE: DESIGNAR o servidor DHEISON PEREIRA PESSOA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101475, para exercer a função gratificada de Gerente de Tecnologia da Informação, a partir de 01/11/2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente  
\*República por alteração no original, publicada no DOE nº 35.162, de 25/10/2022.

Protocolo: 868786

**AVISO DE LICITAÇÃO****TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de sua competência, com fundamento nos regulamentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, e Considerando as impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados, RESOLVE: Suspender o Pregão Eletrônico nº 15/2022, bem como a data da Sessão Pública de recebimento e abertura das Propostas de Pregos e Documentos de Habilitação, prevista para o dia 27 de outubro de 2022, com o objetivo de melhor análise do Termo de Referência. Oportunamente será marcada nova data para a realização do certame, sob um novo número de Pregão, seguindo-se nas formalidades e publicidade cabíveis.

Belém-PA, 26 de outubro de 2022.  
Maria de Lourdes Lima de Oliveira  
Presidente do TCE/PA

Protocolo: 869067



Autenticado digitalmente por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3242930.22322983-2123 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3242930.22322983-2123>  
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO \*Data e hora: 27/10/2022 10:42



TJPA/EM20223407A

